



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Conselho Superior do Ministério Público

**Boletim Informativo
N.º 5/2018**

Plenário | 15.05.2018

Boletim Informativo



Sumário

■ PRESENÇAS	>> 2
■ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA	>> 3
■ ORDEM DO DIA	>> 5
Ata	>> 5
Organização e Funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público	>> 5
Comissões de Serviço	>> 6
Exercício de Funções em mais do que uma Secção [Artigo 101.º, n.º 1, alínea h) da LOSJ]	>> 6
Licenças	>> 7
Lista de Antiguidade	>> 7
Processos Disciplinares	>> 7
Inspeções	>> 8
Exposições	>> 8
Remunerações	>> 8
Recursos Hierárquicos (Artigo 103.º da LOSJ)	>> 9
Funcionários de Justiça (Recursos Hierárquicos)	>> 10



Presenças

■ Presidente

Senhora Procuradora-Geral da República, **Dr.ª Joana Marques Vidal** (manhã);

■ Senhor Vice-Procurador-Geral da República, **Dr. Adriano Cunha** (tarde).

Vogais

Procuradores-Gerais Distritais de Lisboa, Porto, Coimbra e Évora, respetivamente, **Drs. Maria José Capelo Rodrigues Morgado, Maria Raquel Ribeiro Pereira Desterro Almeida Ferreira, Euclides José Dâmaso Simões e Alcides Manuel Rodrigues;**

Procurador-Geral-Adjunto **Dr. Pedro Manuel Branquinho Ferreira Dias;**

Procuradores da República **Dr. Carlos José Nascimento Teixeira e Dr.ª Alexandra Maria da Conceição Chicharo das Neves;**

Procuradores-Adjuntos, **Drs. Susana Rute Ferreira de Moura, Luís Filipe da Palma Martins, Francisco Pinto Pereira Ferreira Guedes e David Alexandrino Paulo Albuquerque e Aguilar;**

Membros eleitos pela Assembleia da República, **Drs. Alfredo José Leal Castanheira Neves, Manuel Magalhães e Silva, João Luís Madeira Lopes e António José Barradas Leitão** (membro permanente).

■ Membro designado por Sua Excelência, a Ministra da Justiça: **Professora Doutora Maria João da Silva Baila Madeira Antunes e Dr. Augusto Godinho Arala Chaves.**

Secretário

Secretariou a sessão o Secretário da Procuradoria-Geral da República, **Dr. Carlos Adérito da Silva Teixeira.**



Conselho Superior do Ministério Público

■ PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Sua Excelência, a Senhora PGR informou que futuras reuniões do plenário do CSMP serão realizadas fora de Lisboa, a saber:

19 de junho: Porto;

11 de setembro: Coimbra;

25 de setembro: Évora.

O Dr. Arala Chaves sugeriu a realização de uma reunião do plenário do CSMP em Ovar.

*

Sua Excelência, a Senhora PGR deu ainda conhecimento ao CSMP do pedido de cooperação bilateral apresentado por São Tomé e Príncipe, mormente pela Procuradoria-Geral da República de São Tomé e Príncipe, e das diligências a ser desenvolvidas pela Procuradoria-Geral da República para o efeito, visando conjugar a carência de quadros do Ministério Público com os interesses da congénere São-Tomense.

*

Noutro ponto, o Dr. Castanheira Neves expressou o seu profundo descontentamento e a sua maior indignação perante os recorrentes, sistemáticos e cada vez mais despudorados atrasos no início das diligências judiciais, por virtude da generalizada grave impontualidade dos magistrados judiciais e do Ministério Público, sugerindo a Sua Excelência a Senhora Conselheira Procuradora-Geral da República

admitir uma recomendação do CSMP no sentido de exortar os magistrados do Ministério Público a assumirem uma cultura de pontualidade que permita respeitar e não ofender os valores da cidadania e os elementares direitos dos demais intervenientes processuais.

O Dr. Arala Chaves solidarizou-se com o referido pelo Dr. Castanheira Neves.

O Dr. Euclides referiu que a competência para o tratamento dessas questões é da hierarquia, no que foi sublinhado pela Dr.ª Raquel Desterro. Ambos reforçaram que a carência de quadros do Ministério Público, e o seu desdobramento por diversas diligências, potencia também o agravamento da situação, sobretudo se os juízes não acertarem as agendas com as do Ministério Público, tendo mais uma vez sido sugerido que se desse conta dessa situação ao Conselho Superior de Magistratura.

Por seu lado, a Dr.ª Maria José Morgado sublinhou a importância de adotar critérios organizativos e efetuar-se uma agenda realista.

Todas estas preocupações foram sublinhadas pela Dr.ª Alexandra Chicharo, enaltecendo que a pressão a que os magistrados judiciais estão sujeitos também permite que estes na prática adotem agendas irrealistas, o que é agravado pela carência ainda de funcionários judiciais. Não devem os magistrados (do MP ou Judiciais) incumprir os horários para o início das diligências. Há que respeitar todos os intervenientes processuais!

Porém:

– há magistrados do MP a acumularem vários juízos pelo que, não tendo aqueles o dom da omnipresença, haverá que atrasar diligências ou adiar por estarem a assegurar outro serviço;



Conselho Superior do Ministério Público

- há que sensibilizar os Senhores Magistrados Judiciais para coordenarem as suas agendas com as dos magistrados do MP – o que, na minha opinião, não tem ocorrido;
- há que aumentar o número de magistrados do MP para evitar que as diligências urgentes que surgem de forma imprevista – presos, sumários, etc. – tenham de ser adiados (por os magistrados estarem em acumulação).

Assim, sugeri a Dr.^a Alexandra Chícharo que Sua Excelência Senhora Procuradora Geral da República sensibilizasse o CSM para que os Senhores Juízes compatibilizem as suas agendas com as do MP e que junto do Ministério da Justiça alerte para a preocupante falta de magistrados do MP e de funcionários Judiciais.

Também o Dr. Pedro Branquinho referiu a existência e gravidade do problema.

Foi referido ainda pelo Dr. Francisco Guedes que o problema da pontualidade, ou melhor a falta dela, é de enorme gravidade e de desrespeito para todos os intervenientes processuais. No entanto acrescentou que não só tal é problema dos Sr. Magistrados mas também do próprio sistema e os seus alicerces, dando como exemplo da necessidade de nomeação de defensor oficioso para o ato de constituição como arguido perante Magistrado. Quando o arguido não se apresenta com mandatário constituído para o ato processual, havendo o período temporal de uma hora, estipulado por lei, totalmente justificado e necessário, para que o defensor oficioso compareça à diligência, inevitavelmente irá atrasar o início do ato processual em questão, sem que haja “culpa” de qualquer dos intervenientes. É indesmentivelmente um problema grave e sério tendo quanto a nós, um problema de mentalidade e de sistema.

Por fim, o Dr. Barradas Leitão também expressou a sua preocupação quanto a este assunto e a necessidade de aferir, em concreto, o que está na sua origem, até porque existe o dever de pontualidade, pugnando para que este se mantenha nos novos estatutos dos magistrados, parecendo estar ausente.

*

Num outro tema trazido pelo Dr. Castanheira Neves, no período antes da ordem do dia, aquele manifestou o seu mais vivo repúdio pela divulgação em estação televisiva de registos áudio e vídeo de diligências processuais, ademais perante, no final do primeiro dia de transmissão, o anúncio da continuação da atividade (criminosa) nos dias seguintes, o que, representando a deliberada continuação de atividade criminosa, no caso de desobediência, deveria ter mobilizado da parte dos magistrados responsáveis uma atuação enérgica no sentido da sua interrupção, pelos meios legalmente ao seu dispor, razão pela qual se impõe a abertura de um inquérito disciplinar para averiguar das responsabilidades e das circunstâncias dessa omissão.

Também os Drs. Magalhães e Silva e Arala Chaves reputaram importante assim proceder.

A Senhora PGR sublinhou a importância de respeitar a autonomia interna dos magistrados do Ministério Público, que poderia ser posta em causa caso se instaurassem processos disciplinares na sequência das opções dos titulares do inquérito, pelo menos enquanto os processos estiverem em curso, tendo esta posição sido replicada pelos Drs. Euclides Dâmaso e Alexandra Chícharo.



Conselho Superior do Ministério Público

O Dr. Madeira Lopes referiu que o preocupam os julgamentos na praça pública e que no congresso que se avizinha da Ordem dos Advogados vai expor o assunto e representar a necessidade de todos os intervenientes no sistema de justiça, incluindo também os jornalistas, se entenderem sobre como resolvê-lo.

Quanto à proposta do Dr. Castanheira Neves de abertura de um inquérito disciplinar para apurar a responsabilidade da referida omissão, votaram a favor os Drs. Castanheira Neves, Madeira Lopes, Magalhães e Silva, Arala Chaves e Maria João Antunes.

Absteve-se o Dr. Barradas Leitão.

*

■ ORDEM DO DIA

Ata

1. Foram aprovadas por unanimidade as atas das sessões realizada em 27 de fevereiro e 6 de março de 2018.

Organização e Funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público

2. O CSMP deliberou a recomposição do Núcleo de Deontologia, passando a integrá-lo os Drs. Maria José Morgado, Arala Chaves, António Barradas Leitão e David Albuquerque e Aguilar (cfr. deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 14 de abril 2015).
3. Foi, por unanimidade, deferido o requerimento apresentado pelo vogal do Conselho Superior do Ministério Público, Lic. Francisco Pereira Pinto Ferreira Guedes, a solicitar a redução de serviço no seu lugar de origem (secção de Matosinhos do DIAP da comarca do Porto), devendo o magistrado do Ministério Público coordenador da comarca do Porto e o Diretor do DIAP do Porto articular com o requerente os termos que em a mesma ocorrerá – artigo 25.º, n.º 7, do Estatuto do Ministério Público.

O Senhor Dr. Francisco Guedes ausentou-se durante a discussão e votação deste ponto.

Relator: Dr. Pedro Branquinho Dias



Conselho Superior do Ministério Público

- Foi, por unanimidade, ratificada a designação de membro do Conselho Superior do Ministério Público para participar em diligência processual (busca no domicílio pessoal de magistrado do Ministério Público) no âmbito de inquérito criminal – artigo 91.º, n.º 4, do Estatuto do Ministério Público.

Comissões de Serviço

- Foi autorizada a renovação da comissão de serviço que o Procurador da República Lic. Paulo Augusto Guarda Oliveira Ferreira vem exercendo como Subinspector-Geral da Administração Interna – artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 58/2012, de 14 de março.

Os Drs. Carlos Teixeira e Alexandra Chícharo votaram contra.

Os Drs. Raquel Desterro, Susana Moura e Luís Martins abstiveram-se.

Relator: Dr. Barradas Leitão

Declaração de voto do Dr. Carlos Teixeira:

Votei contra magistrado em comissão de serviço desde 2001, com um interregno de 2 anos. A penúria de quadros do MP não se compadece com mais esta renovação.

Declaração de voto da Dr.ª Alexandra Chícharo:

Subscrevo a declaração de voto do Ex.mo Conselheiro Carlos Teixeira, votando contra, com os mesmos argumentos.

Declaração de voto do Dr. Francisco Guedes:

Apenas votei a favor atentos os excepcionais interesses públicos invocados e os circunstancialismos únicos que estão subjacentes.

Exercício de Funções em mais do que uma Secção [Artigo 101.º, n.º 1, alínea h) da LOSJ]

- O CSMP deliberou, com a abstenção da Dr.ª Alexandra Chícharo, atender parcialmente a reclamação da deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, de 23 de março de 2018, acerca da renovação da afetação dos procuradores da República colocados na Procuradoria do juízo de família e menores de Viana do Castelo, Lics. Pedro Luís da Silva Santos Quelhas e Ângela Maria da Silva Neto, às Procuradorias dos juízos locais de Valença e dos Arcos de Valdevez, em regime de acumulação.

Relator: Dr. Euclides Dâmaso Simões

Declaração de voto da Dr.ª Alexandra Chícharo:

Abstenho-me porque se me suscitam dúvidas se o serviço não deveria ser, ainda, mais dividido – de modo a ser assegurado por mais procuradores (em processos que podem ser “autonomizadas/separados” como os ITE, os processos da CRC, do DL 272/2001, etc.) – por outros magistrados da comarca que tenham formação recente na área de F.M.

A verdade é que os Requerentes têm vindo a assegurar integralmente estas funções e se hoje se opõem há que refletir sobre se não estamos a violar direitos fundamentais destes, designadamente, ao descanso, ao lazer e de disponibilidade de apoio à família.



Licenças

7. Foi deferido o pedido de renovação da licença especial que o procurador da República, Lic. Joaquim Teixeira de Sousa, vem exercendo no Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau, por mais 2 anos.

Os Drs. Euclides Dâmaso, Carlos Teixeira, Susana Moura, Francisco Guedes e Alexandra Chícharo votaram pela prorrogação por mais um ano apenas.

A Dr.ª Raquel Desterro absteve-se.

Relator: Dr. Barradas Leitão

Declaração de voto do Dr. Francisco Guedes:

A presença de Magistrados no Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau é da maior importância por razões históricas e de preservação da presença portuguesa nessa Região, que tem uma génese organizacional e judiciária claramente portuguesa. No entanto, as comissões não se devem eternizar, nem os magistrados se devem eternizar em comissões de serviço. Atento o protocolo celebrado entre as Procuradorias-Gerais, votei contra por entender que, quanto ao Magistrado em questão, o tempo máximo que devia ser autorizada tal comissão de serviço seria apenas por mais um ano, por atingir o limite temporal máximo de tal protocolo.

Declaração de voto do Dr. David Albuquerque e Aguilár:

Votei no sentido do deferimento uma vez que o exercício de funções por magistrado do Ministério Público português na Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China se mostra essencial para a persistência da cultura jurídica e judiciária nacional naquele território.

Para além do mais, honra acordo celebrado entre a PGR portuguesa e a Procuradoria da RAEM, no qual se estabeleceu que dois magistrados portugueses exercerão funções naquele território, por períodos de 4 anos, renovável apenas uma vez, devendo então ser substituídos.

Ora, no caso, o acordo foi celebrado em 2015, pelo que, vigorando para o futuro, não decorreram ainda os referidos prazos.

Lista de Antiguidade

8. O CSMP deliberou, por unanimidade, indeferir a reclamação da lista de antiguidade de magistrados do Ministério Público, reportada a 31 de dezembro de 2017, apresentada pelo Juiz Conselheiro Doutor Paulo Joaquim da Mota Osório Dá Mesquita.

Relator: Dr. Madeira Lopes

Processos Disciplinares

9. Redistribuído.



Inspeções

10. O CSMP deliberou, por unanimidade, indeferir a reclamação, apresentada por procuradora-adjunta, da deliberação da Secção Para Apreciação do Mérito Profissional do Conselho Superior do Ministério Público, de 20 de março de 2018, que lhe atribuiu a classificação de “Bom com Distinção”.

Relatora: Dr.ª Raquel Desterro

Exposições

11. O CSMP apreciou as exposições apresentadas pelo Dr. João Correia, advogado, relativas à tramitação de processos envolvendo a Sport Lisboa e Benfica e a Sport Lisboa e Benfica, Futebol, SAD, considerando que as mesmas são, nesta fase, da competência da hierarquia funcional, com os votos contra dos Drs. Magalhães e Silva, Augusto Arala Chaves e Alfredo Castanheira Neves, tendo este proposto que se instaurasse inquérito disciplinar para apurar a responsabilidade das alegadas fugas de investigação noticiadas e a inação do Ministério Público, no que foi acompanhado pelos Drs. Augusto Arala Chaves e Manuel Magalhães e Silva. Tal proposta não foi acolhida.

Relator: Dr. David Aguilar

12. O CSMP apreciou a exposição apresentada por reclamante relativa à tramitação do processo n.º 2733/17.3T9SNT, que correu termos no DIAP de Sintra (cfr deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público, de 10 de abril de 2018, que determinou o

arquivamento dos autos), mantendo, por unanimidade, a sua decisão precedente.

Relatora: Dr.ª Raquel Desterro

13. O CSMP apreciou a participação disciplinar apresentada por reclamante contra o procurador da República a exercer funções de Diretor da Unidade Disciplinar e de Inspeção da Polícia Judiciária (cfr deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público, de 10 de abril de 2018, que determinou o arquivamento dos autos), mantendo, por unanimidade, a sua decisão precedente.

Relatora: Dr.ª Maria José Morgado

Remunerações

14. O CSMP deliberou indeferir a reclamação da deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, de 21 de setembro de 2017, que recusara o pedido de remuneração por acumulação de funções apresentado pela procuradora-adjunta colocada no juízo local criminal de Vila Franca de Xira – comarca de Lisboa Norte –, Lic. Denisa Teodoro Lopes Marcelino, pelo serviço prestado no juízo local cível de Vila Franca de Xira, a partir de 1 de setembro de 2016.

Relatora: Dr.ª Raquel Desterro

Votaram contra o indeferimento a relatora, Dr.ª Raquel Desterro, e os Drs. Maria José Morgado, Alexandra Chícharo, Carlos Teixeira, Susana Moura e Luís Martins.

Abstiveram-se os Drs. Pedro Branquinho e Francisco Guedes.



Declaração de voto do Dr. Francisco Guedes:

Abstive-me, porquanto, apesar de estar em desacordo com o douto parecer n.º 2/2018, do Conselho Consultivo do P.G.R. e me rever nos votos de vencidos, nomeadamente nos votos dos Conselheiros Eduardo André Folque Ferreira e João Conde, dúvidas se me assistiram quanto à efetiva e verdadeira acumulação (trabalho desenvolvido quer na área criminal quer na área cível) e consequentemente ao montante a atribuir.

15. Adiado.

16. O CSMP deliberou, por unanimidade, pronunciar-se, após requerimento apresentado pela procuradora-adjunta, Dr.ª Bárbara Inês de Oliveira e Silva Alves, colocada em Juízo de Competência Genérica, que a remuneração pelo índice 175 se aplica apenas aos magistrados que efetivamente exerçam funções em juízos especializados.

Relator: Dr. David Aguilar

Declaração de voto da Dr.ª Alexandra Chícharo:

Voto a favor mas entendo que a situação em concreto integra o conceito de acumulação de serviço que deve ser remunerada – uma vez que discordo frontalmente do douto Parecer do C.C..

Declaração de voto da Dr.ª Susana Moura:

Voto a favor mas considero que a situação integra a acumulação de serviço que deve ser remunerada.

Recursos Hierárquicos (Artigo 103.º da LOSJ)

17. O CSMP deliberou não conhecer o recurso hierárquico interposto por procurador da República do despacho n.º 7/2018, de 5 de fevereiro de 2018, proferido pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, que declarou não justificada a ausência ao serviço do Recorrente, por entender que a competência para o efeito é do Procurador-Geral da República – ratificação da deliberação da Secção Permanente do Conselho Superior do Ministério Público, de 16 de abril de 2018.

Relator: Dr. Barradas Leitão

O Dr. Carlos Teixeira não participou na discussão e votação deste ponto.

Declaração de voto do Dr. Francisco Guedes:

Votei a favor, assolando-se dúvidas, no entanto, quanto a interpretação restritiva adotada do artigo 103.º da LOSJ, sendo uma vez mais demonstrativa a inconciliabilidade da LOSJ com o EMP.

18. O CSMP deliberou não conhecer o recurso hierárquico interposto por procurador-adjunto do despacho n.º 14/2018, de 15 de março de 2018, proferido pelo Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, que declarou não justificada a ausência ao serviço do Recorrente, por entender que a competência para o efeito é do Procurador-Geral da República.

Relator: Dr. Barradas Leitão



Conselho Superior do Ministério Público

O Dr. Carlos Teixeira não participou na discussão e votação destes pontos.

Declaração de voto do Dr. Francisco Guedes:

Votei a favor, assolando-se dúvidas, no entanto, quanto a interpretação restritiva adotada do artigo 103.º da LOSJ, sendo uma vez mais demonstrativa a inconciliabilidade da LOSJ com o EMP.

Funcionários de Justiça (Recursos Hierárquicos)

19. O CSMP deliberou, por unanimidade, deferir o recurso da deliberação do Conselho dos Oficiais de Justiça, de 9 de fevereiro 2018, que aplicou a técnico de justiça auxiliar a sanção disciplinar de € 66,00 de multa e absolver o mesmo da infração disciplinar.

Relator: Dr. David Aguilar